



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>08</u>
RUB <u>ML</u>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

PARECER Nº **0394/2021**

O. S. Nº **0317/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 432/2021**, que “Dispõe sobre a prioridade dos procedimentos investigatórios na apuração dos crimes considerados hediondos e dos crimes que resultem morte que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputado Dr. Eugênio.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) DELEGADO ELAUDINEI.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 432/2021, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, que foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, Lido: 28ª Sessão Ordinária (01/06/2021), por meio do Protocolo nº 5523/2021, Processo nº 682/2021, sendo colocada em pauta no dia 09/06/2021, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 16/06/2021.

Recebeu FICHA TÉCNICA, de 08/06/2021, onde não foi identificada nenhuma situação de matérias idênticas, conforme a folha 07.

Em seguida os autos foram enviados e recebida no Núcleo Social em 23/06/2021, para a análise e parecer da Comissão de Segurança Pública e Comunitária quanto ao mérito da iniciativa, conforme as folhas de 02 a 7/verso.

Em síntese, é o relatório.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que tratem de assuntos concernentes à segurança pública e comunitária e demais temas contidos no Art. 369, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, ao começar a análise, não encontramos nenhum Projeto de Lei em tramitação ou Lei em vigor, o Projeto de Lei nº 432/2021 em manejo segue em tramitação, por não haver nada que impeça a análise do mérito da matéria, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei nº 432/2021, dispõe sobre a prioridade dos procedimentos investigatórios na apuração dos crimes considerados hediondos e dos crimes que resultem morte que tenham como vítimas crianças e adolescentes no Estado de Mato Grosso.

“A palavra “hediondo” está descrita como algo sórdido, depravado, que provoca grande indignação moral, causando horror e repulsa. A expressão é utilizada com frequência para os crimes que ferem a dignidade humana, causando grande comoção e reprovação da sociedade”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente determina, em seu Art. 4º, ser **“dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.**

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

De acordo com a propositura faz-se necessário e importante que seja dado prioridade aos processos de crimes considerados hediondos, que resultem em morte de crianças e adolescentes por maus tratos, conforme cita o Art. 4º do referido projeto de lei.

Art. 4º Para maior efetividade desta Lei, é de imperiosa importância a atuação dos Membros do Ministério Público, para que deem prioridade absoluta na apuração de inquéritos policiais de crimes relacionados ao abuso, tortura, maus tratos, exploração sexual, tráfico e outras formas de violação de direitos de crianças e adolescentes.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, garante o direito à vida como um direito fundamental e, em seu artigo 227, assegura esse direito com prioridade para crianças e adolescentes, impondo à família, à sociedade e ao Estado o dever de colocá-los a salvo devendo se punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual. O cenário atual, porém, aponta que são grandes os desafios para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

O disque 100 registrou mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021. Os dados foram apresentados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em cerimônia em referência ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil.

O total de registros de violência contra crianças e adolescentes (aproximadamente 35 mil denúncias) resultaram em 132,4 mil violações contra esse público. As mais recorrentes são as que violam a integridade de crianças e adolescentes, como violência física (maus-tratos, agressão e insubsistência material) e violência psicológica (insubsistência afetiva, ameaça, assédio moral e alienação parental). (Gov.br. 17/05/2021)

Segundo a UNICEF, no Brasil, todos os dias, 32 crianças e adolescentes morrem assassinados. Responder às formas extremas de violência e prevenir os homicídios de crianças e adolescentes são prioridades.



NUCLEO SOCIAL

FLS 11RUB ML

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

A violência mais atendida nas unidades de saúde, **contra crianças e adolescentes de 0 a 13 anos, é o estupro**, que ocorre na própria casa da vítima em 58% dos casos. Entre aqueles com 10 a 19 anos, a violência sexual é igualmente a mais sofrida, na maioria contra as meninas. **Os agressores são na maior parte os próprios pais, padrastos, familiares, namorados ou pessoas conhecidas das vítimas.** Dados mundiais assemelham-se, 90% das adolescentes de diversas nacionalidades, vítimas de violência sexual, denunciam que o autor da primeira violação era alguém próximo ou conhecido.

O autor do PL fala em sua justificativa que “..., aliás, só na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, em Cuiabá, estão presas 29 mulheres acusadas de crimes cruéis contra crianças, entre elas os próprios filhos. Elas representam 13% do total de 218 recuperandas da unidade, destas 120 presas condenadas e 98 provisórias, que aguardam sentença pelos crimes”.

Diante da problemática e do quadro de aumento dos crimes contra a criança e o adolescente, vítimas de violência muitas vezes causada pelo próprio familiar que deveria proteger e amparar-lo, entendemos que o referido projeto de lei, é de relevância pública e merece ser apreciado e aprovado pelos Nobres Deputados desta Casa Legislativa.

Pelas razões expostas, quanto ao Mérito, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 432/2021**, de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugênio, na forma apresentada.

É o parecer.

<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/sobre-a-violencia-contra-criancas-adolescentes-e-jovens-brasileiros/40061/>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 432/2021	0394/2021	0317/2021

Referente ao **PROJETO DE LEI (PL) Nº 432/2021**, que “Dispõe sobre a prioridade dos procedimentos investigatórios na apuração dos crimes considerados hediondos e dos crimes que resultem morte que tenham como vítimas crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

Diante da problemática e do quadro de aumento dos crimes contra a criança e o adolescente, vítimas de violência muitas vezes causada pelo próprio familiar que deveria proteger e ampara-lo, entendemos que o referido projeto de lei, é de relevância pública e merece ser apreciado e aprovado.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 432/2021**, de autoria do Deputado DR. EUGÊNIO, na forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.

SPMD/NUS/CSPC/ALMT, em 17 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR(A): 


Francisco Xavier da Cunha Filho
Comunicação Legislativa / Núcleo Social

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: <u>17/08/21. 16H00</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PL Nº 432/2021.</u>		
AUTORIA:	<u>Deputado DR. EUGÊNIO.</u>		
ANEXOS:			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN <small>Presidente</small>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES <small>Vice-Presidente</small>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
DELEGADO CLAUDINEI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SARG. ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTEs			
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

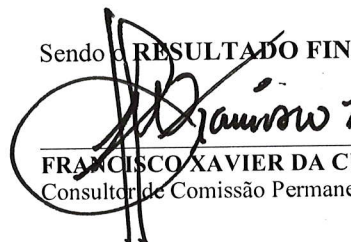
OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 04 VOTOS NA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Certifico que foi designado o Deputado DELEGADO CLAUDINEI para relatar a presente matéria.

DEPUTADO JOÃO BATISTA DO SINDSPEN
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

P. GLAUCIA ALVES.
MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO
Secretária da Comissão